

# LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 1 de 2

## LEI Nº 958/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Institui "Prêmio Servidor Público destaque do Ano" e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Institui no âmbito do Município de Simão Dias o “**Prêmio Servidor Público Destaque do Ano**”, a ser concedido anualmente a servidores e empregados públicos do Município pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo e que se destacaram no exercício de suas funções a bem do serviço público Municipal.

**Art. 2º.** Poderão ser indicados ao prêmio de que trata esta Lei os servidores e empregados públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro efetivo do Poder Executivo que exerçam o cargo ou emprego de maneira digna e com dedicação ao serviço público, especialmente quanto a:

- I - conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;
- II - espírito público;
- III - pontualidade e assiduidade;
- IV - Eficiência e Criatividade;
- V - Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;
- VI - Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores;
- VII - Espírito associativo; e
- VIII - Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

**Art. 3º.** Não poderão ser indicados os servidores públicos que tenham recebido nos últimos 05 (cinco) anos qualquer anotação de advertência ou penalidade ou que ainda tenham faltado ao serviço público injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses contados da data da indicação.

**Parágrafo único.** O Departamento de Recursos Humanos deverá apresentar certidão quanto ao disposto no *caput* deste artigo.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
(79) 3611-1211 | gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

**Art. 4º.** Todas as Secretarias do Município de Simão Dias poderão participar da indicação do “Prêmio Servidor Público Destaque do Ano”.

§1º. Cada Secretaria do Município indicará um funcionário para concorrer ao prêmio de que trata esta Lei, cujas indicações deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem o enquadramento de cada servidor aos requisitos citados nos artigos anteriores.

§2º. As indicações deverão ser protocoladas junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento até o dia 30 de setembro de cada ano.

**Art. 5º** Uma comissão julgadora, constituída por 06 (seis) servidores municipais do quadro efetivo e indicados pelo Poder Executivo, elegerá 05 (cinco) servidores dentre os indicados para receber o **Prêmio Servidor Público Destaque do Ano**.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá realizar a entrega do Prêmio em evento solene, aos servidores eleitos até 31 de outubro de cada ano.

§1º. O Prêmio deverá ser fornecido em formato de Diploma ou Placa de Homenagem contendo o nome, logomarca da gestão, o brasão do Município de Simão Dias, nome do servidor homenageado e o nome do Prefeito à época da concessão.

§2º. Além do diploma ou placa de homenagem tratado no parágrafo anterior, o servidor premiado poderá também ser agraciado com um curso de capacitação, voltado à sua área de atuação no Município, sendo o curso custeado pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** As despesas para realização do que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE**  
em 03 de dezembro de 2021.

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>